



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 975.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas usando de suas atribuições, conferidas pelo Art. 6º da Lei nº 1.318 de 11 de agosto de 1966, resolve:-

Art. 1º - Fica criado o ponto de laboratório ambulante para o exercício da atividade de fotógrafo profissional, no local compreendido pelos fundos do Palace Hotel, frente do Cassino, ao lado do Rio próximo ao setor destinado a locações de animais, denominado "Ponto de Cavalos".

Art. 2º - Nêsse local exercerão conjuntamente as suas atividades conforme requerimentos protocolados sob nrs. 38.700 e 38.701 os Srs. José Ferreira de Araújo e Hélio Ferreira de Araújo.

Este decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de agosto de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos Erico Neto
DR. CARLOS ÉRICO NETO.
SECRETÁRIO.